

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.989.921-6

DATA: 12/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 1048/2025

APROVADO EM 04/12/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: VITATEC – EDUCAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: *Credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo de credenciamento e de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

O Centro de Educação Profissional VITATEC, situado na Rua José Gomes, 110, Bairro Tuiuti, município de Paranaguá, é mantido por VITATEC Centro de Ensino Tecnológico Ltda.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.989.921-6

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis para o credenciamento da instituição de ensino e autorização para o funcionamento do referido curso.

### II – MÉRITO

Trata-se do pedido do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste Conselho, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o credenciamento e autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Certificado de Licenciamento do **Corpo de Bombeiros** – CLCB - Vigência: 02 de julho de 2026

Alvará de **Licença Sanitária** - Vigência: 26 de agosto de 2026

#### Biblioteca

A biblioteca encontra-se em um espaço amplo com janelas grandes que proporcionam iluminação natural e ventilação. O espaço conta com duas estantes de aço com 5 prateleiras com acervo de livros técnicos, um balcão com computador com periféricos (mouse e teclado), duas cadeiras. O acervo bibliográfico é satisfatório e os livros são suficientes.

**Laboratório de Enfermagem** - possui uma cama hospitalar com um boneco de treinamento avançado para enfermagem, um lavatório cirúrgico duplo de aço inox, um dispensador de papel, um biombo branco dobrável, um hamper hospitalar com saco, duas cadeiras universitárias, um armário de aço de duas portas para materiais de uso contínuo, uma prancha de resgate, duas estantes de aço com equipamentos de treinamento, recipientes de armazenamento e suprimento, uma bolsa de primeiros socorros, uma mesa de aço para manipulação, uma caixa de descarte, uma bancada de aço inoxidável, uma lixeira de descarte. O ambiente possui uma janela (iluminação e ventilação natural), iluminação artificial com lâmpada de led, forro de madeira e piso cerâmico.

Com relação à **Sala de Informática** da instituição, esta conta com três computadores com periféricos (mouse e teclado), três nichos e três cadeiras. O ambiente é amplo, com janelas basculantes que proporcionam ventilação e iluminação natural. A iluminação artificial é feita através de lâmpada de led, o piso é cerâmico e o forro de madeira.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.989.921-6

Com relação à Justificativa a respeito do nome da instituição VITATEC Educação Técnica, temos a informar que a Justificativa da Instituição de Ensino está inserida às Fls. 237 Mov. 67.

### Dados gerais do curso

- **Habilitação Profissional:** Técnico em Enfermagem
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde
- **Forma de Oferta:** Subsequente
- **Carga horária:** 1200 horas mais 600 horas de Estágio
- **Regime de Funcionamento:** Segunda-feira a sábado nos turnos:  
(manhã/tarde/noite)  
  
Manhã 08:00 – 12:00 h  
Tarde 13:30 – 17:30 h  
Noite 19:00 – 22:40 h  
Sábados: 8:00 - 18:00 h
- **Regime de Matrícula:** Semestral
- **Número de vagas:** 30 alunos por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40)
- **Período de Integralização do curso:** Mínimo 4 semestres letivos.  
Máximo: 10 semestres letivos.
- **Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
- **Modalidade de Oferta:** Presencial

### Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O **Auxiliar de Enfermagem** é o profissional que detém conhecimentos técnicos e científicos que lhe permitem atuar de forma consciente e responsável na sociedade e no mundo do trabalho. Atua sob supervisão e orientação do enfermeiro, integrando a equipe de enfermagem e multiprofissional, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Compete ao Auxiliar de Enfermagem observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, executar ações de tratamento simples, prestar cuidados de higiene, conforto e segurança ao paciente, além de participar das atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.

Colabora no atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e da comunidade, em todas as faixas etárias, contribuindo para o bem-estar físico e emocional. Sob a supervisão do enfermeiro, orienta e prepara pacientes para exames, realiza curativos simples, auxilia na administração de medicamentos prescritos, verifica sinais vitais, realiza mensuração antropométrica, banho de

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.989.921-6

leito, entre outros cuidados básicos de enfermagem. Todas as suas atividades são desenvolvidas sob a responsabilidade técnica e supervisão direta do enfermeiro, conforme o disposto na Lei nº 7.498/1986, no Decreto nº 94.406/1987, e nas normas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

O **Técnico em Enfermagem** será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

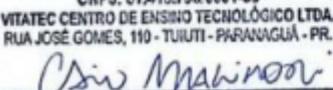
## Certificados e Diploma

**a. Certificado:** Após a conclusão dos três primeiros semestres letivos conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o certificado de qualificação técnica de Auxiliar em Enfermagem.

**b. Diploma:** Ao concluir os quatro semestres letivos conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.989.921-6

## Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR- TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Estabelecimento: VITATEC- EDUCAÇÃO TÉCNICA		Município: PARANAGUÁ			
Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Forma: SUBSEQUENTE		Implantação gradativa a partir do ano 2026			
Turno: MANHÃ/ TARDE/ NOITE/ SÁBADO		Carga horária: 1200 horas c/ mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado.			
Módulo: I / II / III / IV		Organização: MODULAR			
MÓDULO	DISCIPLINA	PRESENCIAL	PRÁTICA	ESTÁGIO	
<b>Módulo I</b> <b>Núcleo de Área</b>	Educação para Autocuidado	30 h	-	-	
	Anatomia e Fisiologia	50 h	-	-	
	Ética/ Legislação em Saúde	30 h	-	-	
	Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho	30 h	-	-	
	Prestação de Primeiros Socorros	30 h	10h	-	
	Comunicação em Enfermagem	30 h	-	-	
<b>Subtotal</b>		<b>200 h</b>	<b>10h</b>	<b>-</b>	
<b>Módulo II</b> <b>Assistência Básica de Enfermagem I</b>	Fundamentos da Enfermagem	60 h	60 h	-	
	Biossegurança nas Ações de Saúde/Enfermagem	40 h	10h	-	
	Assistência à Saúde Coletiva e ESF	60h	-	60h	
	Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	70h	10h	120h	
	Calculo aplicado a enfermagem/ Matemática básica.	40 h	-	-	
	<b>Subtotal</b>	<b>270h</b>	<b>80 h</b>	<b>180h</b>	
<b>Módulo III</b> <b>Assistência Básica de Enfermagem II</b>	Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	60 h	20 h	80 h	
	Assistência em Saúde Mental	30 h	10 h	20 h	
	Assistência à saúde da criança e do adolescente.	40 h	20 h	60h	
	Assistência à saúde da mulher	40 h	20 h	60h	
	Saude da Pele	40h	-	-	
	<b>Subtotal</b>	<b>210 h</b>	<b>70 h</b>	<b>220h</b>	
<b>Subtotal dos módulos</b>		<b>680 h</b>	<b>160h</b>	<b>400h</b>	
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>		<b>1240 h</b>			
<b>Módulo IV</b> <b>Assistência Especializada de Enfermagem III</b>	Assistência a Clientes/Pacientes em Estado de Urgência e Emergência	80 h	30 h	80 h	
	Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave	80 h	30h	80 h	
	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	40 h	-	40h	
	Enfermagem Geriatrica e cuidados paliativos	30h	10h	-	
	Término de conclusão de curso – TCC	40h	20h	-	
	<b>Subtotal</b>	<b>270h</b>	<b>90 h</b>	<b>200 h</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>950h</b>	<b>250h</b>	<b>600h</b>	
<b>VITATEC</b> EDUCAÇÃO TÉCNICA		<b>1800 h</b>			
CNPJ: 61.415.798/0001-38					
VITATEC CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO LTDA. RUA JOSÉ GOMES, 110 - TUIUTI - PARANAGUÁ - PR.		Rua José Gomes, 110, Tuiuti Paranaguá/Paraná			
		Telefone: (41) 3721-0821			
CAIO D. G. MALINOSKI REITOR EDUCACIONAL		Paranaguá, 26 de novembro de 2025			

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.989.921-6

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e a de estágio possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Paranaguá por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

É relevante destacar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/1998, que trata das normas relativas à nomenclatura dos estabelecimentos de ensino da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná e dá outras providências:

Art. 2.º - As denominações genéricas serão atribuídas, conforme se especifica a seguir:

...

VII - Centro de Educação Profissional - à instituição que oferta, exclusivamente, a Educação Profissional;

**Parágrafo Único** - As instituições com características específicas poderão utilizar denominações próprias, desde que, previamente, aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Em relação a nomenclatura da instituição de ensino não atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/1998, o representante legal apresenta justificativa conforme segue:

Prezados(as) Conselheiros(as),

A VITATEC – Centro de Educação Tecnológica Ltda, inscrita sob o CNPJ 61.415.796/0001-38, localizada no município de Paranaguá/PR, vem, respeitosamente, solicitar a este Conselho Estadual de Educação autorização formal para utilizar a nomenclatura “Educação Técnica” como designação institucional.

Embora a instituição desenvolva e organize cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cumpre esclarecer que não se dedica exclusivamente a essa oferta, mantendo também cursos livres e de formação inicial, ofertados em conformidade com a legislação vigente e sem caráter de certificação técnica regulamentada.

A nomenclatura “Educação Técnica” expressa com precisão o foco principal da instituição, sem gerar conflito com a prerrogativa de que apenas instituições credenciadas podem oferecer cursos técnicos regulamentados — processo este que já se encontra em trâmite junto à SEED/PR e ao próprio CEE/PR.

A VITATEC – Centro de Educação Tecnológica Ltda, dessa forma, solicita a manifestação deste Conselho quanto à possibilidade de manutenção da denominação institucional “VITATEC – Educação Técnica”, considerando:

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.989.921-6

1. Que a nomenclatura não induz a erro e reflete a vocação formativa da instituição;
2. Que os cursos livres ofertados não configuram Educação Profissional Técnica e são devidamente identificados e divulgados;
3. Que a instituição segue rigorosamente as normas de credenciamento, autorização e funcionamento do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou documentos complementares que se fizerem necessários.

A Licença Sanitária é válida até 26/08/2026 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros válido até 02/07/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para o credenciamento da instituição de ensino e para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do VITATEC - Educação Técnica, situado na Rua José Gomes, 110, Bairro Tuiuti, município de Paranaguá, mantido por VITATEC Centro de Ensino Tecnológico Ltda., para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de dez anos, a partir da publicação do ato autorizatório, de acordo com a Deliberação nº 03/2013– CEE/PR;

b) a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de dois anos, a partir da publicação do ato autorizatório, conforme estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022;

c) a manutenção da nomenclatura da instituição de ensino.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.989.921-6

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP